

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 20.878.042-5**

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Comunicação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM					
1	Acesso à rede corporativa e Internet, com caixa postal de 5GB e acesso ao drive corporativo	Usuário	500	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
2	Acesso à rede corporativa e Internet, com caixa postal de 10GB e acesso ao drive corporativo	Usuário	10	R\$ 17,61	R\$ 176,10
3	Solução de Armazenamento Corporativo	Gigabyte	100.000	R\$ 1,08	R\$ 108.000,00
4	Serviço de Rede Privativa Virtual – VPN web	Acesso	10	R\$ 62,60	R\$ 626,00
5	Serviço de Rede Privativa Virtual – S2S conexão	Conexão	3	R\$ 525,13	R\$ 1.575,39
6	Serviço de Segurança e Proteção Contra Software Malicioso	Licença Instalada	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
7	Serviço de Cópia de Segurança - Volume Transferido	Gigabyte	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
8	Serviço de Cópia de Segurança - Volume Armazenado	Gigabyte	100.000	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00
Total mensal dos serviços					R\$ 217.489,49

SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE DE TIC						
9	Serviço integrado de suporte a usuários	Suporte a usuários	Usuário	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
10		Estações de trabalho	Estação de trabalho	300	R\$ 34,23	R\$ 10.269,00
11		Periféricos	Periféricos	100	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
12	Serviço de administração de ambientes	Localidades	Localidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
13		Administração de ambientes	Serviço de rede - Local	3	R\$ 293,35	R\$ 880,05
14			Serviço de rede – Data Center	5	R\$ 195,57	R\$ 977,85
15		Melhoria contínua do ambiente de TIC	Horas	20	R\$ 149,30	R\$ 2.986,00
Total mensal dos serviços						R\$ 19.741,90

SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES – GESTÃO DO GADV/PADV					
16	Serviço de desenvolvimento, manutenção e gestão da aplicação, com disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com capacidade para até 1000 campanhas publicitárias por mês	Serviço mensal 24 horas/ 07 dias por semana	1	R\$ 53.110,03	R\$ 53.110,03
17	Serviço de melhorias contínuas da aplicação, que deverão ser faturadas conforme a necessidade da SECOM, desde que comprovadas e aprovadas as melhorias do sistema	Horas	125	R\$ 148,21	R\$ 18.526,25
Total mensal dos serviços					R\$ 71.636,28

SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES – PLATAFORMA CMS					
18	Manutenção, gerenciamento, e serviços técnicos especializados de gestão da solução de Gestão de Portais Eletrônicos do Estado do Paraná	Serviço mensal	1	R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00
Total mensal dos serviços					R\$ 222.000,00

SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – SOLUÇÃO DE STREAMING					
19	Serviço de computação em nuvem	VML1	1	R\$ 1.285,40	R\$ 1.285,40
20	Serviço de computação em nuvem	VML2	1	R\$ 1.378,41	R\$ 1.378,41
21	Serviço de computação em nuvem	VML3	1	R\$ 703,62	R\$ 703,62
22	Serviço de cópia de Segurança Volume Transferido	Gigabyte	5	R\$ 5,77	R\$ 28,85
23	Serviço de cópia de Segurança Volume Armazenado	Gigabyte	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
Total mensal dos serviços					R\$ 3.403,18

1.1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação classifica-se como prestação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, de forma a garantir que o faturamento só será realizado conforme os serviços que foram efetivamente prestados.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 36 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Optou-se pela vigência de 36 meses, haja vista, se trata de serviço continuado, com desenvolvimento de soluções, assim um prazo maior acarreta maior economia e segurança para o contratado, podendo apresentar preços mais vantajosos para a administração.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

1.2.1.1 Acesso à internet e rede corporativa do Estado do Paraná e à Internet

O acesso à Rede Corporativa do Estado e à Internet é um serviço que visa prover ao usuário, a partir da sua estação de trabalho, o acesso aos diversos sistemas, serviços e processos disponibilizados no Data Center do Estado e que a partir deste acesso permita a esse usuário desenvolver atividades relacionadas. Concomitantemente a esse acesso são fornecidos serviços complementares que podem incluir a configuração inicial da estação de trabalho, endereçamento de rede, resolução de nomes, roteamento de mensagens, acesso à Internet e que permitam a efetiva conexão e navegação ao ambiente disponibilizado.

A CELEPAR observando as melhores práticas de segurança da informação e em concordância com a legislação vigente, possui equipe especializada para uso de diferentes tecnologias visando o controle de conexões de rede, contingenciamento de ataques cibernéticos, controle de acesso à Internet e seus conteúdos e monitoramento constante de atividades na camada de rede. Com isso a CELEPAR busca manter a rede protegida contra acessos não autorizados, controlar o tráfego de entrada e saída produzindo *logs* com estas informações, e atender a eventuais necessidades de auditoria.

Para proteção de estações e servidores que necessitam de acesso à Internet é utilizado uma solução de Firewall baseada em *proxy*, cuja gestão é realizada pela CELEPAR. Esta solução oferece suporte para serviços de *firewall*, monitorando o tráfego de entrada e saída da rede e liberando acessos específicos, conforme necessidade do usuário.

Ainda, através de serviços especializados a CELEPAR busca proteger a conexão contra ameaças avançadas, viabilizar a conectividade com recursos restritos, entre clientes e fornecedores de forma segura, garantindo a integridade e confidencialidade das informações do Estado do Paraná.

1.2.1.2. Condições para prestação dos serviços

Para o acesso ao serviço, é necessário a utilização de infraestrutura e equipamentos de rede local, bem como, serviço de comunicação de dados privativo, ambos providos, custeados e mantidos pelo CLIENTE, para conexão com a rede corporativa.

A CELEPAR se reserva o direito de realizar intervenções que causem indisponibilidade no provimento do serviço, sempre que necessário, desde que previamente comunicadas ao CLIENTE quando o prazo previsto de indisponibilidade for superior a 15 (quinze) minutos.

O acesso à Internet somente será fornecido mediante a utilização de servidor *proxy*.

A CELEPAR deve informar ao CLIENTE, com 03 (três) dias de antecedência, as interrupções necessárias para a realização de ajustes técnicos ou atividades de manutenção. Em caso de urgências assim consideradas por colocar em risco a operação regular dos serviços para a totalidade dos usuários, poderão ser feitas interrupções que perdurarão pelo tempo necessário para o restabelecimento do mesmo.

Fica estabelecido como volume máximo de dados trafegados 2000 Gigabytes por mês, não cumulativos.

1.2.1.3. Forma de atendimento

Será fornecida ao CLIENTE, por unidade da organização/rede local, uma sub-rede IPv4, integrante da Rede Corporativa do Estado. Com o objetivo de evitar conflitos de endereçamento IP, não serão admitidos endereços IPs diferentes dos atribuídos pela CELEPAR. Serão fornecidos também, dois endereços de servidores DNS (*Domain Name System*) para uso na(s) rede(s).

Será fornecida ao usuário, por localidade, uma sub-rede com endereços IPs na Rede Corporativa, acesso à Internet através de link compartilhado e acesso à Rede Corporativa do Estado através de circuito privativo entre CLIENTE e CELEPAR.

1.2.1.4. Composição do serviço

Na prestação do serviço de Acesso à Rede Corporativa do Estado e à Internet são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada;
- Infraestrutura de rede de comunicações provida através de *switches*, roteadores, serviços de DNS, Proxy e Firewall para disponibilidade do serviço;
- Ferramentas de apoio a monitoração;
- Conexão à Internet dedicada (Trânsito), com alta disponibilidade de serviços de telecomunicações;
- Política de monitoramento constante do tráfego nos links de Internet e de acesso a rede corporativa;
- Suporte técnico para verificação e análise de indisponibilidade de serviços da Rede Corporativa e tratamento da solução junto à(s) operadora(s).

1.2.2. SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO EM NUVEM

Este serviço, denominado Drive Celepar Corporativo, possibilita o acesso, via Internet, a arquivos na rede corporativa por meio da nuvem privada do Estado, permitindo ao usuário acessar os documentos, em áreas de armazenamento corporativo previamente configuradas. Para arquivos compatíveis com o padrão ODF há possibilidade de edição online. Somente é possível a configuração de acesso via Drive Celepar Corporativo a conteúdos da rede corporativa do CLIENTE se os arquivos estiverem armazenados na solução corporativa provida pela da CELEPAR, sendo restrito a usuários cujo perfil possua permissão de acesso aos arquivos e com autenticação de acesso à Rede Corporativa do Estado.

1.2.2.1. Condições para a prestação dos serviços

Para utilização do serviço, o CLIENTE deverá formalizar solicitação junto a CELEPAR, informando os usuários que farão uso do mesmo para disponibilização do ambiente inicial.

O CLIENTE deverá possuir previamente contratado junto à CELEPAR a Solução Corporativa de Armazenamento de Arquivos.

A utilização pelos usuários nominados do CLIENTE será iniciada após aceite dos termos de uso para o serviço que inclui em seu texto vedações legais aplicáveis como, por exemplo, armazenamento de conteúdo impróprio ou indevido.

A CELEPAR será responsável por definir a infraestrutura necessária para o provimento do serviço, o que inclui as quantidades, tipos de equipamentos, características técnicas e local de hospedagem dos recursos envolvidos.

Os recursos adicionais disponibilizados e não descritos neste documento não fazem parte deste serviço e podem ser alterados ou desabilitados, conforme necessidade da CELEPAR, sem consulta prévia ao CLIENTE cabendo aviso com antecedência.

A CELEPAR se reserva o direito de realizar intervenções que causem indisponibilidade no provimento do serviço, sempre que necessário, desde que previamente comunicadas ao CLIENTE quando o prazo previsto de indisponibilidade for superior a 15 (quinze) minutos.

Todas as iterações entre a equipe da CELEPAR mantenedora do serviço e o CLIENTE referentes à requisições e incidentes do serviço só serão atendidas se realizadas por meio dos canais estabelecidos.

1.2.2.2. Forma de atendimento

O serviço será disponibilizado na Internet com acesso remoto aos dados por meio de processo de autenticação de credenciais.

O CLIENTE será responsável por manter arquivos, pastas, compartilhamentos e permissões de acesso aos mesmos, a CELEPAR poderá recomendar boas práticas para utilização do serviço.

Para outras alterações/intervenções que se fizerem necessárias e que estiverem disponíveis, o CLIENTE deverá registrar uma solicitação por meio do canal atendimento que será disponibilizado pela CELEPAR.

1.2.2.3. Composição dos serviços

Na prestação deste serviço, são empregados os seguintes recursos:

- Infraestrutura de hardware e software para armazenamento de dados não estruturados;
- Equipe técnica especializada;
- Ferramentas de monitoramento e apoio a gestão da infraestrutura envolvida.

1.2.3. SERVIÇO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA SOFTWARE MALICIOSO

Este serviço contempla as ações relativas a disponibilização e o gerenciamento da solução de segurança para proteção contra softwares maliciosos nos *endpoints* (estações de trabalho e servidores) disponíveis no ambiente de TIC do CLIENTE.

O Serviço de segurança e proteção contra software malicioso é destinado à proteção de *endpoints* (estações de trabalho e servidores) em ambientes de TIC que se utilizam de sistemas operacionais Microsoft Windows®.

Dispõe de console para gerenciamento centralizado, ferramentas para varredura, detecção, análise e remoção de diversos tipos de ameaças (Vírus, *Malwares*, *Spywares* e demais formas de códigos maliciosos conhecidos), prevenção contra intrusões de *Hosts* (HIPS/IPS), funções de criptografia e proteção de navegação WEB.

1.2.3.1. Condições para prestação do serviço

Para utilização do serviço, o CLIENTE deverá formalizar solicitação junto a CELEPAR, informando a quantidade de *endpoints* que receberão a solução de Segurança e Proteção contra Software Malicioso adotada pela CELEPAR.

No momento da instalação, o CLIENTE deve disponibilizar à CELEPAR usuário com privilégios administrativos nos equipamentos do ambiente de TIC em que a solução de segurança e proteção contra software malicioso serão instaladas. Caso não tenha como disponibilizar usuário com privilégios de administração, o CLIENTE torna-se responsável por realizar a instalação do agente da solução em todos os equipamentos seguindo as orientações fornecidas pela CELEPAR.

A CELEPAR se reserva ao direito de definir, a seu exclusivo critério, a solução tecnológica que será empregada para prestação deste serviço.

A CELEPAR definirá a infraestrutura necessária para o provimento do serviço, o que inclui as quantidades, tipos de equipamentos, características técnicas e local de hospedagem dos recursos envolvidos. As instalações e configurações só serão realizadas se estiverem de acordo com os requisitos técnicos da solução de proteção contra software malicioso adotada pela CELEPAR.

O repasse de informações ao CLIENTE restringe-se àquelas passíveis de serem obtidas exclusivamente por meio da console de administração da solução.

A disponibilização da solução está limitada à quantidade de equipamentos em ambiente Windows® prevista neste contrato. Podendo ser ampliada mediante a formalização de necessidade do CLIENTE e condicionada à capacidade da CELEPAR em ampliar a prestação do serviço.

A solução fornecida pela CELEPAR é um pré-requisito para acesso seguro à Rede Corporativa e à Internet e não será instalada no ambiente do CLIENTE caso este já possua uma solução corporativa contratada para todo ambiente Windows® dentro do período de vigência deste contrato.

Para receberem as políticas de proteção, os equipamentos do CLIENTE precisam estar conectados à rede do Estado.

Para receber atualização de vacinas contra softwares maliciosos, os equipamentos do CLIENTE precisam estar conectados ao ambiente de TIC do CLIENTE ou à internet.

1.2.3.2 Forma de atendimento

Será disponibilizada solução de segurança e proteção contra software malicioso em equipamentos com Sistema Operacional Windows® na quantidade indicada no momento da contratação deste serviço, condicionada a capacidade da CELEPAR em disponibilizar a solução.

A administração desse serviço é feita de forma centralizada pela equipe técnica da CELEPAR, sempre que necessário, a equipe do CLIENTE, responsável pela gestão do ambiente de TIC, será acionada para realização de intervenções nos equipamentos locais. Havendo a necessidade por parte do CLIENTE, poderá ser realizada contratação de serviço específico junto à CELEPAR para atuação no ambiente de TIC.

Serão definidas políticas para operação da solução de segurança e proteção contra software malicioso, cabendo à CELEPAR a manutenção dessas políticas.

A CELEPAR fará a administração do licenciamento da solução de proteção contra software malicioso emitindo relatórios mensais de uso interno.

Periodicamente serão distribuídas, pela CELEPAR, as atualizações das definições (vacinas) de detecção do software maliciosos disponibilizados pelo FORNECEDOR da solução de proteção contra software malicioso.

A CELEPAR prestará assistência ou suporte para o uso da Solução de Segurança e Proteção contra Software Malicioso, assim com a disponibilização de informações e estatísticas sobre ameaças, mediante registro de solicitação, pelo CLIENTE, por meio do Portal de Serviços que será disponibilizado pela CELEPAR, cabendo exclusivamente à CELEPAR a prerrogativa de definição sobre a forma de atendimento se remoto ou presencial.

A CELEPAR poderá acionar o suporte do FORNECEDOR da solução para resolução de problemas sempre que julgar necessário.

1.2.3.3 Composição do serviço

Na prestação deste serviço, são empregados os seguintes recursos:

- Infraestrutura de hardware e software para gerenciamento da solução;
- Equipe técnica especializada;
- Software licenciado para proteção de endpoint;

1.2.4. SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO

Esta solução possibilita armazenar e compartilhar arquivos, de forma centralizada, em um ambiente seguro, por meio da Rede de Comunicação Corporativa do Estado mantida pela CELEPAR. A configuração e manutenção do serviço de compartilhamento de arquivos visa permitir que os usuários do ambiente do CLIENTE tenham o serviço disponível e ajustado às suas necessidades, do ponto de vista de organização dos dados e gestão dos direitos de acesso aos arquivos, com base nas boas práticas de segurança e gestão da informação.

A solução de armazenamento empregada pela CELEPAR na prestação desse serviço, fornece integração com sistema automatizado de proteção contra ameaças (antivírus) eventualmente contidas nos arquivos armazenados pelo CLIENTE no sistema de arquivos remoto disponibilizado pela CELEPAR ao CLIENTE. Também possibilita o registro das ações realizadas pelos usuários sobre os dados (arquivos e diretórios), de acordo com os ajustes padronizados realizados pela prestadora do serviço, fornecendo informações relevantes sobre as operações realizadas sobre os dados para procedimentos de auditoria.

Como forma complementar de proteção, a CELEPAR configurará, na solução de armazenamento, um recurso de versionamento dos dados, que permite armazenar o estado dos arquivos em um determinado ponto no tempo e recuperá-los posteriormente em caso de necessidade.

As funcionalidades de proteção contra ameaças, registro de ações realizadas sobre arquivos e diretórios e de versionamento dos dados são parametrizadas exclusivamente pela CELEPAR.

1.2.4.1 Condições para prestação dos serviços

Para utilização do serviço, o CLIENTE deverá formalizar solicitação junto a CELEPAR, informando a quantidade de espaço de armazenamento necessário, bem como, a política inicial de acesso que deverá ser aplicada aos dados.

A CELEPAR analisará as solicitações de área de armazenamento do CLIENTE, tanto na liberação inicial quanto ao longo do tempo de prestação do serviço, e poderá negar pedidos de disponibilização ou incremento de espaço que não estejam adequados aos limites técnicos operacionais estabelecidos pela prestadora do serviço em contrato ou quando o limite operacional da solução de armazenamento não permitir novas cessões de espaço.

O CLIENTE deverá apresentar a estrutura de mapeamento e permissão de acesso aos arquivos e diretórios. Caso não possua, a CELEPAR poderá recomendar uma boa prática para utilização do serviço.

A CELEPAR será responsável por definir a infraestrutura necessária para o provimento do serviço, o que inclui as quantidades, tipos de equipamentos, características técnicas e local de hospedagem dos recursos envolvidos. O provimento do serviço está limitado ao uso do protocolo de rede SMB (Server Message Block).

A CELEPAR se reserva o direito de realizar intervenções que causem indisponibilidade no provimento do serviço, sempre que necessário, desde que previamente comunicadas ao CLIENTE quando o prazo previsto de indisponibilidade for superior a 15 (quinze) minutos.

A CELEPAR, como prestadora do serviço, também se reserva ao direito de alterar parâmetros de funcionamento, sem consulta ou aviso prévio ao CLIENTE, funcionalidades de suporte providas pela solução de armazenamento, tais como, o sistema de proteção contra ameaças digitais (antivírus), sistema de registros de ações realizadas pelos usuários (log de auditoria), versionamento de dados (snapshots), ferramenta de monitoramento e análise de utilização da solução de armazenamento (InsightIQ®), entre outras.

1.2.4.2 Forma de atendimento

O serviço será disponibilizado através da Rede Corporativa com acesso remoto aos dados tendo como requisito o processo de autenticação de credenciais.

A CELEPAR realizará a implantação do serviço, com base nas políticas, estrutura de mapeamento e permissão de acesso aos arquivos e diretórios apresentados pelo CLIENTE. Após a implantação, a administração e manutenção de permissão caberá ao CLIENTE.

Para outras alterações/intervenções que se fizerem necessárias e que estiverem disponíveis, o CLIENTE deverá registrar uma solicitação por meio do canal atendimento que será disponibilizado pela CELEPAR.

1.2.4.3 Composição do serviço

Na prestação deste serviço, são empregados os seguintes recursos:

- Infraestrutura de hardware e software para armazenamento de dados não estruturados;
- Equipe técnica especializada;
- Ferramentas de monitoramento e apoio a gestão da infraestrutura envolvida.

1.2.5. SERVIÇO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA

1.2.5.1. Volume transferido para backup

Compreende os serviços de configuração, programação e monitoramento da execução periódica do backup de dados (cópias de segurança) em servidores hospedados fisicamente nas instalações do Data Center da CELEPAR e servidores instalados fisicamente em ambientes externos ao Data Center da CELEPAR. Uma vez estabelecida a rotina para o serviço de “backup”, os dados passam a ser armazenados em solução de cópia de segurança. A forma de faturamento é mensal, por Gigabyte (GB) trafegado.

Os serviços a serem prestados compreendem:

- Cópia de Segurança Backup – Quantidade de Gigabytes transferidos;

Uma vez implementada a rotina de backup pela equipe CELEPAR e os testes validados pelo cliente, a estrutura de diretórios do servidor não poderá ser alterada sem prévia notificação à CELEPAR. A gravação de dados contratados para backup deverá ser feita somente nos diretórios configurados para tal. A não observância deste requisito, com gravação de dados em diretórios diferentes do estabelecido, ou mudança no nome de diretórios pode:

- Comprometer a guarda dos dados em backup, isentando a CELEPAR de garantir sua restauração quando necessário;
- Provocar uma nova cópia de uma grande massa de dados, podendo ocasionar sensível aumento no volume de dados transferidos.

A remuneração será determinada com base no volume de dados, em Gigabytes transferidos.

1.2.5.2. Volume armazenado em backup

Compreende a complementação do serviço de “backup”, com a retenção dos dados armazenados no ambiente de Data Center da Celepar, inclusive com a redundância das cópias de segurança para fins de recuperação em caso de desastre, quando contratado.

A remuneração será determinada com base no volume de dados, em Gigabytes armazenados.

1.2.5.3. Condições para a prestação do serviço

Para utilização do serviço, o CLIENTE deverá formalizar solicitação junto a CELEPAR, informando as necessidades a serem atendidas pelo serviço .

A CELEPAR se reserva o direito de realizar intervenções que causem indisponibilidade programada no provimento do serviço, sempre que necessário, tomando todas as medidas possíveis para minimizar o impacto no serviço.

1.2.5.4. Forma de atendimento

A partir da contratação do serviço, a CELEPAR passará a monitorar e efetuar as atividades para a prestação do serviço, tomando as medidas necessárias para manutenção da normalidade das operações. À medida da necessidade, o CLIENTE poderá, através do mecanismo de comunicação estabelecido, solicitar o serviço de apoio ou relatar algum incidente, categorizando-o conforme seu nível de severidade que determinará as ações definidas no nível de serviço previsto.

Deverão ser solicitadas pelo CLIENTE, nas respectivas ferramentas, quaisquer mudanças no funcionamento do serviço como implantação, alteração, remoção ou restauração.

1.2.5.5. Composição do serviço

Serão empregados os seguintes recursos para a prestação do serviço:

- Equipe técnica especializada no atendimento, suporte e operação.
- Ambiente hospedado no Data Center da **CELEPAR**, na modalidade Sala Cofre, com alta disponibilidade e monitoramento ininterrupto;
- Armazenamento da redundância das cópias de segurança em site remoto, distante da instalação principal (para recuperação em caso de desastre).

1.2.6. SERVIÇOS DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN

As redes do Estado Paraná estão normalmente organizadas por órgão ou secretaria. Os circuitos instalados nestas instituições estão interconectados e sua conectividade com o mundo através da Internet se dá por equipamentos com camadas de proteção tecnológica, visando a devida segregação.

Muitos serviços disponibilizados pela CELEPAR a seus clientes só estão acessíveis a partir de suas redes internas, por questões de pertinência e segurança. Assim, somente computadores autorizados e integrados à rede do Estado do Paraná conseguirão acessar estes recursos. Isto reduz significativamente as possibilidades de acesso indevido, custos de dimensionamento, capacidade e demanda por mecanismos de segurança do que os sistemas que necessariamente precisam estar disponíveis na Internet, como por exemplo, os serviços disponíveis aos cidadãos.

Por diversas situações, surge a necessidade de acesso esporádico ou regular a alguns destes serviços a partir de computadores que não estão interligados à rede corporativa do Estado do Paraná. Para acesso de forma identificada, controlada e segura, é utilizada nestes casos uma conexão VPN (Virtual Private Network), recurso que interliga um computador em rede externa à rede corporativa estadual através de um canal criptografado. Esta conexão permitirá ao usuário ou serviço/equipamento externo acesso a um ou mais recursos exclusivos para rede do Estado do Paraná.

A disponibilização do serviço é feita nas seguintes modalidades:

- Acesso Remoto VPN via Navegador Web (VPN WEB), onde não há necessidade que seja instalado no dispositivo um aplicativo cliente para permitir o acesso seguro entre o dispositivo do usuário e a intranet da Rede Corporativa do Estado do Paraná. O acesso pode ser feito da internet usando um navegador web habilitado para SSL, em um computador com suporte ao Java e habilitando plugins para o navegador.

- Conexão VPN Site-to-Site (VPN S2S) entre Rede Local do CLIENTE com a Rede Corporativa do Estado do Paraná, através túneis criptografados entre as redes disponibilizando acesso a serviços específicos, definidos entre a rede de origem e destino. O serviço de VPN S2S permite que redes de outros órgãos públicos ou empresas acessem a rede corporativa do Estado do Paraná ou vice-versa de maneira transparente e segura através da Internet, utilizando ativos de VPN. Para esta modalidade, o serviço consistirá na implantação e configuração de uma conexão virtual privada entre uma rede externa do CLIENTE e a rede corporativa do Estado do Paraná através da Internet.

Para autenticação e autorização são utilizadas regras de acesso que implementam políticas de tráfego para portas e protocolos vinculadas ao grupo ao qual os usuários pertencem.

1.2.6.1 Condição para prestação do serviço

Para o acesso ao serviço, é necessário a utilização de computador de uso pessoal e acesso à Internet, ambos providos pelo CLIENTE.

A CELEPAR se reserva o direito de realizar intervenções que causem indisponibilidade no provimento do serviço, sempre que necessário, desde que previamente comunicadas ao CLIENTE quando o prazo previsto de indisponibilidade for superior a 15 (quinze) minutos.

1.2.6.2. Forma de atendimento

O serviço é disponibilizado pela CELEPAR através do fornecimento de permissão de acesso (Usuário e Senha) para autenticação, após a assinatura pelo usuário do Termo de Responsabilidade para aceitação das condições de prestação do serviço.

Para VPN Acesso Remoto (VPN WEB), o atendimento é através de requisição e assinatura de termo de responsabilidade de uso da VPN (disponível em www.pr.gov.br/vpn). A solicitação deverá ser feita pelo executivo de negócios Coordenador de Atendimento da CELEPAR.

Para VPN Site-to-Site (VPN S2S), o atendimento é através de solicitação do CLIENTE Via canal de relacionamento com a CELEPAR, formalizada através de requisição.

1.2.6.3. Serviço de Suporte

Os serviços de suporte tem como objetivo o fornecimento de suporte técnico especializado para o Serviço de VPN e se limita aos seguintes itens:

- Avaliação de acesso através de log de autenticação e de firewall;
- Disponibilização de páginas com documentação para apoio na instalação de VPN WEB com cliente ou configuração para uso de SSLVPN.

- Configurações avançadas em perfis VPN WEB e SSLVPN.
- Ajustes de configuração de VPN S2S para adequação com o concentrador de VPN corporativo do cliente;
- Verificação de estado do túnel VPN S2S.

1.2.6.4. Composição do Serviço

Na prestação do serviço de Rede Privada Virtual – VPN são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada no atendimento, suporte e operação;
- Infraestrutura de software e hardware para disponibilidade do serviço, hospedada no Data Center da CELEPAR.

1.2.7. SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE DE TIC

O serviço de Administração de Ambientes compreende o planejamento, gerenciamento e o monitoramento do Ambiente de TIC, buscando constantemente a aplicação de boas práticas e o uso otimizado dos recursos e visando garantir a segurança da informação, a disponibilidade e funcionamento adequado do ambiente.

As principais atividades que compõem este serviço são:

- Instalação, administração, manutenção, suporte e desativação de servidores com e sistemas operacionais suportados Linux;
- Instalação, administração, manutenção, suporte e desativação de serviços de rede, nos sistemas operacionais suportados sendo eles:
 - Controlador de domínio;
 - DHCP;
 - DNS;
 - Servidor de Arquivos;
 - Proxy.
- Realização de ações a fim de garantir a disponibilidade dos serviços de rede e sistemas operacionais suportados, sendo elas:
 - Monitoramento de disponibilidade e análise de desempenho;
 - Aplicação de atualizações de segurança;
 - Diagnóstico e aplicação de solução preventiva ou corretiva;
 - Instalação de ferramentas, softwares ou aplicações necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de rede;
 - Definição das políticas de cópia de segurança (backup) e a tomada de providências para implementação, bem como reavaliação periódica das rotinas de backup implementadas, todas ações formalmente aprovadas pelo CLIENTE;
 - Documentação dos servidores e serviços de rede em produção;
- Análise contínua do Ambiente de TIC para proposição de melhorias ou otimização dos recursos de hardware e software;
- Documentação e manutenção de procedimentos operacionais visando atender as necessidades documentais e de gestão do ambiente;
- Instalação e substituição de estações de trabalho individualmente, em função de manutenção;
- Criação, manutenção e suporte de imagens para estações de trabalho baseadas nos sistemas operacionais suportados: 1.2.7.2 LISTA DE SOFTWARES SUPORTADOS;
- Monitoramento (sob demanda) do tráfego de rede e internet;
- Gerenciamento das contas de usuários;

- Criação, alteração, desativação e exclusão de contas de usuário;
- Criação, alteração, desativação e exclusão de grupos de usuários;
- Definição e administração dos grupos de usuários para atribuição das permissões de acesso a recursos de rede;
- Configuração e administração de políticas de acesso.
- Gerenciamento do Servidor de Arquivos (File Server):
 - Criação, alteração e exclusão de pastas e arquivos na estrutura de diretórios no servidor;
 - Atribuição de nível de acesso (somente leitura, leitura e edição, ou nenhum) aos conteúdos, arquivos e pastas armazenados, para cada grupo de usuários ou usuários.
- Gerenciamento dos serviços de impressão (Print Server):
 - Instalação, alteração e remoção lógica de impressoras no servidor;
 - Compartilhamento de impressoras de rede;
 - Gerenciamento de filas de impressão.
- Apoio junto a outras áreas da CELEPAR ou fornecedores de modo a viabilizar a instalação e testes de equipamentos e soluções que visam a melhoria do ambiente de TIC;

1.2.7.1. Serviços Integrados de suporte a usuários

Os Serviços Integrados de Suporte a Usuários provêm o atendimento ao usuário final em todas suas necessidades de TIC, no âmbito da estação de trabalho (software e hardware) e periféricos.

As principais atividades que compõem este serviço estão descritas abaixo:

- Suporte Técnico
 - Orientação técnica aos usuários em situações diárias relacionadas ao uso do ambiente de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), disponibilizadas ou mantidas pela CELEPAR;
 - Apoio na instalação, configuração e suporte a softwares, sistemas e aplicativos em geral, desde que em conformidade com o item 1.2.7.2 LISTA DE SOFTWARES SUPOSTADOS;
 - Apoio na instalação, configuração e suporte de periféricos como impressoras, escâneres, leitores biométricos e de código de barras entre outros tipos de periféricos comuns no mercado desde que disponíveis os softwares (drivers) compatíveis com os sistemas operacionais existentes no ambiente;
 - Apoio na utilização e compartilhamento de recursos em redes locais (LAN) em estações de trabalho;
 - Realização de ações para restabelecer o funcionamento do sistema operacional, softwares e/ou sistemas em caso de falha;
- Administração da estação de trabalho (em conformidade com o item 1.2.7.2 LISTA DE SOFTWARES SUPOSTADOS), tendo como atividades principais:
 - Manter o inventário de hardware e software atualizado;
 - Manter o antivírus corporativo funcional e com as vacinas atualizadas;
 - Aplicar as atualizações de segurança do sistema operacional.

1.2.7.2 Lista de softwares suportados

A relação de softwares suportados para a prestação dos Serviços Integrados de Suporte aos Usuários é a seguinte:

Fornecedor	Tipo	Nome	Versões
Microsoft Corp.	Sistema Operacional	Microsoft Windows	8 e 10
Microsoft Corp.	Suíte de Escritório	Microsoft Office	2010 e 2013 ou superiores
Microsoft Corp.	Navegador Internet	Internet Explorer	11.0.40 ou superior
Document Foundation	Suíte de Escritório	LibreOffice	5.3 ou Superior
Google Inc.	Navegador Internet	Google Chrome	55.0 ou Superior
Mozilla Foundation	Navegador Internet	Mozilla Firefox	53.0 ou Superior
Kaspersky	Antivírus	Kaspersky Lab	10.5.0 ou Superior
Adobe	Leitor de PDF	Acrobat Reader	15.023 ou Superior
Comunidade OCS	Software de Inventário	OCS Inventory NG Agent	2.1.1 ou Superior
CELEPAR	Email Corporativo	Expresso Livre	2.2.6 ou Superior

CELEPAR	Gestor de Diretório	Expresso Admin	1.2 ou Superior
Comunidade	Emulador de Terminal	PW3270	5.0 ou Superior
Canonical	Sistema Operacional	Ubuntu	16.04 LTS ou superior
Debian	Sistema Operacional	Debian	Jessie (8) ou superior
CELEPAR	Certificado Digital		
CELEPAR/SEAP	Gestão de pessoal e folha de pagamento	META4	

Além da lista de softwares suportados apresentados acima, os Serviços Integrados de Suporte aos Usuários prevê suporte aos produtos listados no Serviço de Comunicação e Armazenamento em Nuvem também provido, de forma contínua, pela CELEPAR, quando contratado pelo CLIENTE.

O suporte aos sistemas listados acima fica limitado a verificação de disponibilidade e registro de incidentes e requisições, ficando sob responsabilidade do CLIENTE a manipulação dos dados dentro dos sistemas.

O suporte ao ambiente de TIC onde se utilizam sistemas, soluções e infraestrutura de terceiros será realizado enquanto o CLIENTE mantiver contrato de garantia, suporte e manutenção com o terceiro, ficando a CELEPAR responsável pelo registro e escalonamento dos incidentes e requisições nestes ambientes à área gestora de TIC do CLIENTE.

Permissões dentro dos sistemas de gestão de acessos e segurança são de responsabilidade do CLIENTE, cabendo a CELEPAR o registro do pedido dos usuários e o escalonamento às áreas responsáveis.

1.2.7.3 Condições para a prestação dos serviços

Para prestação do serviço algumas condições deverão ser atendidas pelo CLIENTE:

- Fornecimento de informações, com base em formulário a ser disponibilizado pela CELEPAR, relativas ao ambiente a ser administrado e/ou suportado para adequada análise de viabilidade, definição de escopo, complexidade e dimensionamento dos recursos necessários a prestação dos serviços;
- Disponibilização de espaço físico adequado à CELEPAR para a prestação do serviço durante a vigência do contrato, que atendam as exigências e normas vigentes do SESMT – Segurança do Trabalho nos locais onde os serviços serão realizados;
- Todo acionamento deverá ser realizado a partir do registro de solicitação em sistema disponibilizado pela CELEPAR;
- Fornecer informações que sejam necessárias para a prestação dos serviços, sempre que solicitadas pela CELEPAR, relativas ao Ambiente de TIC do CLIENTE ou de seus usuários;
- Disponibilizar os recursos necessários, indicados pelo CELEPAR, para a viabilização dos serviços;
- Informar previamente o preposto da CELEPAR quando das alterações e projetos relacionados ao Ambiente de TIC do CLIENTE a fim de avaliarmos os impactos na prestação do serviço;
- Fornecer à CELEPAR informações sobre licenças de software contratadas e instaladas no Ambiente de TIC do CLIENTE;
- Seguir as recomendações técnicas elaboradas pela equipe da CELEPAR no tocante aos serviços sob responsabilidade ou disponibilizados pela CELEPAR;
- Acesso identificado às áreas do CLIENTE, onde os serviços serão realizados;
- Garantir a segurança e as condições necessárias nos locais onde os serviços serão realizados;
- Não está prevista na prestação do serviço a alocação de mão de obra seja de analistas, técnicos ou estagiários, substituição de equipe em período de férias e ou ausências;
- Serviço disponível para clientes localizados no estado do Paraná.

1.2.7.4. Forma de atendimentos

As atividades de administração e manutenção do ambiente serão realizadas regularmente pela equipe responsável.

Todo atendimento à incidentes e/ou requisições será realizado a partir do registro de solicitação feito pelo CLIENTE, em sistema disponibilizado pela CELEPAR.

Características do atendimento: Para dar vazão as solicitações de serviço, sugere-se que o atendimento siga a sequência apresentada abaixo:

a) Atendimento automatizado: Prestação do serviço sem interferência humana. O cliente será direcionado através de URA, robô, autoatendimento ou autodiagnóstico para que tenha sua solicitação atendida. A CELEPAR disponibilizará este serviço aos ambientes conforme viabilidade de execução.

b) Atendimento remoto: Prestação do serviço via ligação telefônica ou acesso remoto por meio de ferramentas específicas para este fim.

c) Atendimento Presencial: Prestação do serviço a ser realizado de forma presencial, com o deslocamento de equipe até o local para resolução da solicitação quando da impossibilidade de atendimento automatizado ou remoto.

d) Localidades de atendimento: As localidades vinculadas que serão atendidas nos locais indicados para a prestação de serviços no item 1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deste termo de dispensa.

1.2.7.5. Composição do serviço

São empregados os seguintes recursos para a prestação do serviço:

- Gestor técnico especializado;
- Equipe técnica especializada para execução dos serviços;
- Aplicações de registro, acompanhamento e melhoria dos processos de atendimento;
- Ferramentas de monitoramento e apoio a gestão;
- Ferramentas de apoio na execução dos serviços.

1.2.8. SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES – GESTÃO DO GADV/PADV

1.2.8.1. Gestão de processos

Sistema desenvolvido para centralizar, validar e liberar para análise as informações referentes às campanhas publicitárias realizadas pelas agências de propaganda em atendimento a Secretaria da Comunicação - SECOM, além do armazenamento de todos os documentos pertinentes ao processo financeiro da criação e veiculação. Esta solução complementa a gestão de PADV executada através do sistema GADV, coletando dados a partir do sistema de gestão de cada agência de publicidade contratada pela SECOM, por licitação, através de procedimentos padronizados de carga.

FUNCIONALIDADES GERAIS

a) Carga de dados sobre a confecção e execução de peças publicitárias, encomendadas pela SECOM, a partir do sistema de gestão de cada agência de publicidade contratada. Essas agências utilizam o sistema Publi (www.publi.com.br) atualmente.

b) Consulta aos dados enviados pelas agências sobre cada PADV executado pela mesma.

c) Categoriza os dados fornecidos pelas agências:

- Agência: agências de publicidade contratadas pela SECOM, com carga integrada ao CloudSECS/SECOM;
- Contas: órgãos, unidades, autarquias e empresas - ligadas à administração pública estadual – demandantes das peças publicitárias geridas pela SECOM;
- Produtos: agrupamento de produtos publicitários criados pelas agências em seus respectivos sistemas de gestão;

• Veículos: veículos de comunicação contratados para a divulgação das peças publicitárias;

• Campanhas publicitárias.

d) Disponibiliza o módulo de ECM (Alfresco), denominado Galeria no CloudSECS/SECOM, utilizado pelas agências, para o envio à SECOM dos documentos abaixo sobre cada PADV:

- Autorização de pagamento (AP) e ordem de compra (OC) do produto publicitário em questão;
- Comprovantes de pagamento e de veiculação;
- Produto: produto (panfletos, vídeos, banners, etc) resultante da execução do PADV;
- Notas, orçamento e planilhas;

e) Disponibiliza uma solução de inteligência de negócio (módulo de análise) sobre os dados recebidos das agências.

1.2.8.2. Gestão de autorização para divulgação e veiculação

Sistema para realizar o registro de pedidos de autorização, divulgação e veiculação de publicidade, com intuito de controlar os valores provisionados para este fim.

FUNCIONALIDADES GERAIS

- Cadastrar solicitações de PADV's;
- Manter demais cadastros necessários para a tramitação dos PADV's (Campanha, categoria de Despesa, Controle Orçamentário, Executor, Fonte de Recursos, Perfis, Tipos de Divulgação, Veículos de Comunicação);
- Tramitar o processo entre a SECOM e demais órgãos para sua aprovação;
- Permitir aos gestores da SECOM aprovar/cancelar PADV's de outros órgãos;
- Reabrir PADV's;
- Sistema integrado ao SIAF- (Sistema Integrado de Finanças Públicas), GMS - (Gestão de Materiais e Serviços);
- Disponibilização de consulta e relatórios (de Fornecedores, PADV, PADV por campanha, PADV por título, PADV's não empenhados, PADV's não pagos, PADV's por situação, Investimentos por Agência, Investimentos por Fornecedor, Investimentos por Órgão, relatórios de pagamentos);

1.2.9. SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES – PLATAFORMA CMS

Os serviços da Gestão de Governo Eletrônico abrangem a infraestrutura e a construção, manutenção e disponibilização de solução para que a SECOM seja mantenedora dos padrões estabelecidos por legislação pertinente, preservando o visual com design contemporâneo pautado nas orientações da Política de Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná. Sempre que necessário, novas ferramentas e recursos serão incorporados para preservação da unificação da Comunicação Digital e do Governo Eletrônico do Paraná.

Contempla as atividades de criação, manutenção e gestão de solução que forneça sistema para a construção de todos os websites, intranets e portais que disponibilizem os serviços e informações do governo vinculados à estrutura do Governo Eletrônico do Estado do Paraná, incluindo o armazenamento de materiais multimídia, como fotos, áudios e vídeos, até a periódica renovação e atualização tecnológica dessa solução.

Refere-se a aquisição, manutenção e evolução dos equipamentos servidores para a hospedagem da solução. Remunera ainda a manutenção do ambiente de alta confiabilidade, inclusive nos aspectos de cópia de segurança e restauração, quando necessário. Remunera também o desenvolvimento de ferramentas específicas para facilitar e dinamizar a criação de novos portais, sites e intranets neste ambiente.

A estruturação associada ao design dará destaque às informações e serviços estratégicos das instituições, o que possibilitará que os conteúdos atualizados sejam distribuídos de acordo com sua importância ou relevância de acordo com o público-alvo de cada instituição.

A solução de Gestão de Governo Eletrônico será projetada e construída integrando Design e Arquitetura da Informação ao Sistema de Gestão de Conteúdos, desenvolvido pela Celepar. Essa solução deve proporcionar total autonomia aos órgãos do governo para que realizem a divulgação de suas informações, garantindo performance e facilidade na manutenção. Preservando o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.477/2009, referente às regras, diretrizes e responsabilidades de cada órgão e entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo do Paraná que prestam serviços pela internet diretamente ao cidadão.

Os recursos que compõem a Solução de Gestão de Governo Eletrônico observam as orientações normativas do Grupo de Governo Eletrônico, constituído pelo Decreto nº 3769/2001 do Governo do Estado do Paraná. Também possui diversos elementos de acessibilidade conforme os padrões de acessibilidade do W3C, para possibilitar que todos os cidadãos possam ter acesso ao seu conteúdo em diferentes plataformas.

A solução possibilita que os projetos de todos os portais institucionais integrados ao Governo do Paraná, conforme as diretrizes da SECOM, atendam ao disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do cidadão a ser atendido direta ou indiretamente pela administração pública e, ainda, à necessidade da publicação de Carta de Serviços ao Usuário. Dessa forma cumpre também o contido no Capítulo III do Decreto nº 9.360/2018, que estabelece a obrigatoriedade de facilitação, simplificação e transparência na prestação de serviços públicos ao cidadão.

Atende a Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Estadual 16.595/2010 sobre Acesso à Informação e Transparência, utilizando-se de recursos gráficos para apontamentos dos links exigidos legalmente. Segue a Resolução 009/2019, disponibilizando a agenda de agentes públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos portais institucionais e no Portal da Transparência do Estado. Também, cumpre a Lei Estadual nº 18.975/2017 apresentando link para o cadastro de pessoas desaparecidas do Paraná.

Os elementos padronizados, que estão presentes em todos os sites e portais desenvolvidos com a solução de Gestão de Governo Eletrônico, são bastante similares aos Padrões de Acessibilidade Digital – e-MAG, preconizados pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Governo Federal. Cabe ressaltar que muitos aspectos que garantem acessibilidade estão associados a ações que devem ser observadas pelos administradores do portal, sem mecanismos automatizados.

FUNCIONALIDADES GERAIS

- Contempla solução que dispõe mecanismos e ferramentas para criação de Websites estruturados contendo recursos básicos de usabilidade, visualização e administração para o processo de atualização e gestão de conteúdos online;

- Permite que colaboradores de organizações diversas, responsáveis pelas informações, façam alterações em seus respectivos sites internet e intranet através de um ambiente de alta disponibilidade para criar, editar, publicar conteúdos em páginas on-line padronizadas conforme as diretrizes de comunicação estabelecidas pela SECOM;

- Permite a criação, armazenamento e administração de conteúdos de forma dinâmica, através de uma interface de acesso via Internet. O conteúdo pode incluir textos, imagens, áudios, vídeos, documentos e outros formatos de arquivos digitais;

- Permite que os conteúdos sejam modificados, removidos e adicionados sem a necessidade de conhecimento da linguagem de marcação HTML;

- Permite a alteração da aparência dos padrões de layout por meio da utilização de temas. Estes temas são pacotes que contemplam imagens e estilos de fonte que podem ser facilmente mudados, duplicados e alterados conforme a necessidade apontada pelas diretrizes de comunicação visual da SECOM;

- Possui núcleo modular e extensível baseado em padrões que suportam o desenvolvimento de módulos personalizados, isso é feito a partir das necessidades levantadas após atendimento e construção de novo website e portal de cada instituição;

- Possui módulos de criação, revisão e categorização de conteúdo, busca, construção de árvore de menu e de navegação em vários níveis, idiomas, leitor de notícias RSS feeds, registro e gerenciamento de contas de usuários, criação de regras para usuários dando permissão para funcionalidades específicas do site, gerenciamento de cache, criação de URL amigável, layout responsivo;

- Possui Infraestrutura de rede de comunicações provida através de switches, roteadores, serviços de DNS e Firewall para disponibilidade do serviço;

- Possui ferramentas de apoio a monitoração, conexão à Internet dedicada, com alta disponibilidade de serviços de telecomunicações com suporte técnico para verificação e análise de indisponibilidade de serviços da solução de Gestão de Governo Eletrônico;

- Possui ferramenta para acompanhamento da política de monitoramento constante do tráfego nos links de Internet e de acesso à rede corporativa;

- Permite manutenção evolutiva: inclusão de novas funcionalidades; alteração ou exclusão de requisitos originais, visando adequações dos módulos ou funcionalidades a novas realidades, implementação de novos módulos, criação de procedimentos e controles; manutenções legais por conta de alteração da legislação nas esferas municipal, estadual e federal; entre outros;

- Permite manutenção em interface: alterações de interface dos layouts já contratados, por exemplo: fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela.

1.2.10. SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – SOLUÇÃO DE STREAMING

O serviço consiste na prestação de serviços de operação, suporte, e sustentação de um sistema de streaming que seja capaz de transmitir a programação da TV Paraná Turismo para o seu portal eletrônico, em alta qualidade e disponibilidade.

Na prestação de serviços, deverão ser empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada;
- Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Componentes de software aplicáveis no desenvolvimento da solução específica;
- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento e monitoração;
- Ambientes computacionais específicos de desenvolvimento, testes e homologações.

O serviço deve possuir infraestruturas de software e hardware suficientes para garantir a utilização dos serviços por até 60 pessoas simultaneamente.

Para fins de segurança e disponibilidade, as infraestruturas deverão ser monitoradas por software e operadores durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada:

- Ambiente com proteção redundante contra falta de energia, por meio de utilização de conjuntos de no-break e geradores, visando reduzir falhas de fornecimento de eletricidade.

- Monitoramento de climatização do ambiente por meio de alarme sonoro, acionado em casos de frio, calor ou umidades excessivas;

- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas com segurança, a fim de permitir acesso em ambientes críticos apenas por pessoas autorizadas.

- Utilização de barreiras de proteção lógicas (Firewall) para dificultar acessos indevidos

- Possuir equipe técnica de segurança cibernética especializada a fim de defender e rastrear ataques de vandalismo contra os sistemas, incluindo suporte para implementar melhorias e reduzir brechas de segurança e serviços de recuperação de sistemas danificados por ataques.

- Ligação dedicada à internet, interligada a, no mínimo duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações.

Disponibilização de Servidor em data center

Virtual Machine x86

- Disponibilização de solução de servidor virtual, a solução será hospedada em ambiente virtualizado VMWare baseado na arquitetura x86.

- VML – Virtual Machine x86 com Linux SLES (15 ou 12sp3)

Trata-se da alocação da software básicos para utilização no projeto, como por exemplo:

- Servidor de aplicação IIS, Apache, PHP e Nginx;
- Servidor de aplicação WildFly.

1.2.10.1. Cópias de segurança

• VOLUME TRANSFERIDO PARA BACKUP

Compreende os serviços de configuração, programação e monitoramento da execução periódica do backup de dados (cópias de segurança) em servidores hospedados fisicamente nas instalações do Data Center da Contratada e servidores instalados fisicamente em ambientes externos ao Data Center da Contratada. Uma vez estabelecida a rotina para o serviço de “backup”, os dados passam a ser armazenados em solução de cópia de segurança. A forma de faturamento deverá ser mensal, por Gigabyte (GB) trafegado.

Os serviços a serem prestados compreendem:

Cópia de Segurança Backup – Quantidade de Gigabytes transferidos;

A remuneração será determinada com base no volume de dados, em Gigabytes transferidos.

• VOLUME ARMAZENADO EM BACKUP

Compreende a complementação do serviço de “backup”, com a retenção dos dados armazenados no ambiente de Data Center da Contratada, inclusive com a redundância das cópias de segurança para fins de recuperação em caso de desastre, quando contratado.

A remuneração será determinada com base no volume de dados, em Gigabytes armazenados.

1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados mensalmente e de forma contínua nas dependências da CONTRATADA, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.

1.3.2. Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

1.3.3. O horário de execução dos serviços seguirá o disposto no Instrumento de Medição de Resultados que integra este Termo de Dispensa, considerando-se as especificações de horário comercial e integral abaixo descritas:

- **Horário Comercial:** 8 horas x 5 dias por semana, dentro do horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, de segunda à sexta feira (exceto feriados)

- **Horário Integral:** 24 horas x 7 dias por semana.

1.3.4. A CONTRATADA prestará suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para pedidos através da Central de Atendimento e Operação do Data Center. As requisições de serviços e comunicações de incidentes serão atendidas conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultados.

1.3.5. O acompanhamento da execução do contrato será efetuado mediante interação e cooperação entre as partes, bem como através da apresentação de Relatório de Fechamento Mensal. Eventualmente, se necessário, as partes poderão definir, em conjunto, os relatórios mensais de fechamento que se mostrem aptos a esta finalidade.

1.3.6. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á pelo sistema E-protocolo digital, podendo ser utilizado outra ferramenta digital específica para este fim, caso seja disponibilizada pela CONTRATADA.

1.3.7. As solicitações de atendimento dirigidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA serão formalizadas por um dos seguintes meios: e-mail, ofício, outros conforme a complexidade da necessidade.

1.3.8. Dos critérios de aferição e medição:

1.3.8.1. O faturamento, pela CONTRATADA, será com base no Relatório de Fechamento Mensal, para o qual serão consideradas as informações constantes dos Quadros de Volumes e Valores e respectivos catálogos de serviços.

1.3.8.2. O Relatório de Fechamento Mensal será emitido pela CONTRATADA e conterá:

1.3.8.2.1. Valores dos serviços

1.3.8.2.2. Eventuais glosas relativas ao Instrumento de Medição de Resultados, acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, anexo a este Termo de Dispensa.

1.3.8.2.3. Eventuais notificações de aplicação de sanções, após a respectiva conclusão de processo de aplicação de penalidade.

1.3.9. A Nota Fiscal necessária para pagamento será emitida após a aprovação do Relatório de Fechamento Mensal por parte da CONTRATANTE.

1.3.10. Para a prestação dos serviços de melhoria de sistemas, mensurados em horas, a solicitação de melhoria deve ser formalizada pela CONTRATANTE. Após, a CONTRATADA deverá encaminhar uma proposta para desenvolvimento da melhoria, com as horas estimadas de trabalho, que serão executadas somente mediante aprovação da CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de soluções de TIC com o objetivo de garantir o acesso à rede e as ferramentas necessárias para o funcionamento adequado dos serviços prestados pela Secretaria, como correio eletrônico, armazenamento corporativo e cópias de segurança, assim como as medidas de segurança, suporte e gestão da estrutura de rede lógica e ativos da rede, como servidores, estações de trabalho, softwares e periféricos. Também se faz necessária a implementação de soluções que permitam a padronização, gestão e autorização dos processos de comunicação institucional e legal no âmbito do Estado do Paraná, bem como a padronização dos portais eletrônicos do Estado e suas identidades digitais, de forma a atender as competências da Secretaria de Estado da Comunicação. Adicionalmente, dentro das competências que a SECOM absorveu com a extinção da RTVE está a operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e da televisão educativa, as quais além dos serviços de armazenamento, rede e gestão dos usuários também se faz necessário o serviço de streaming que é uma ferramenta necessária para o maior alcance da transmissão, levando em consideração o crescimento da Internet como meio de comunicação.

2.2 Os quantitativos demandados foram calculados com base nas necessidades atuais da Secretaria, bem como foram consideradas possíveis ampliações futuras das necessidades, conforme abordadas nos Estudos Técnicos Preliminares pelos setores competentes, acompanhadas de suas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

2.3 As especificações técnicas foram exigidas pelos setores técnicos competentes, conforme abordado nos Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com as particularidades de cada aspecto das suas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM: O acesso à rede corporativa e à Internet é um serviço que visa prover ao usuário, a partir da sua estação de trabalho, o acesso aos diversos sistemas, serviços e processos, e que a partir disso o usuário possa desenvolver as atividades relacionadas. Os acessos são fornecidos através da configuração inicial das estações de trabalho, endereçamento de rede, resolução de nomes, roteamento de mensagens e acesso à internet que permitam a efetiva conexão e navegação ao ambiente disponibilizado, bem como a instalação e configuração da infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento das atividades. Para proteção de estações e servidores que necessitam de acesso à Internet, deve ser utilizada uma solução de Firewall baseada em proxy, com gerenciamento e monitoramento do tráfego de entrada e saída da rede e liberando acessos específicos, conforme a necessidade do usuário.

3.2. SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE DE TIC: Os serviços de Gestão de Ambientes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) visam garantir a segurança da informação, a disponibilidade e funcionamento adequado do ambiente de TIC da Secretaria da Comunicação - SECOM por meio de boas práticas na administração do ambiente e suporte tecnológico. Para tal, deverá ser realizado de forma contínua o acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados objetivando melhorar e agregar valor aos serviços da SECOM.

Entende-se por Ambiente de TIC a estrutura composta pela rede lógica, ativos de rede, servidores e serviços de rede, estações de trabalho, softwares e periféricos. Esta estrutura está localizada nos prédios ou instalações da SECOM e também estará localizada nos prédios da contratada pela solução de armazenamento.

3.3. SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES – GESTÃO DO GADV/PADV: A contratação de uma solução para centralizar o gerenciamento dos processos de publicidade legal e institucional do Estado do Paraná,

permitindo que a SECOM faça a conferência, validação e liberação dos processos junto às agências publicitárias, padronizando os serviços e garantindo que eles serão prestados dentro dos padrões do Estado.

3.4. SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES – PLATAFORMA CMS: A contratação visa uma solução capaz de centralizar na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM a responsabilidade pela padronização de todos os portais eletrônicos do Estado do Paraná. Consoante com esta padronização, os serviços de hospedagem e manutenção dos portais devem ser contratados de forma que haja compatibilidade com a solução de gestão de portais eletrônicos. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários ao pleno atendimento das demandas da SECOM.

3.5. SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – SOLUÇÃO DE STREAMING: A contratação de uma solução a fim de transmitir em tempo real a programação da TV Paraná Turismo ao seu portal eletrônico, visando um maior alcance ao público interessado na programação.

3.6. A descrição da solução como um todo se refere à padronização e unificação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Comunicação, sendo aplicadas regras de segurança necessárias para o perfeito funcionamento das soluções, conforme a legislação vigente. A prestação dos serviços e os ocorrerá dentro dos horários estabelecidos, e seus critérios de aferição e medição de pagamentos, bem como os prazos para tratamento de incidentes e requisições estarão firmadas no Instrumento de Medição de Resultados, anexo a este Termo de Referência. Os serviços serão prestados de forma contínua, devendo ser faturados mensalmente somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados, mediante a comprovação por meio de emissão de um relatório de fechamento mensal, que deverá ser aprovado pela SECOM previamente ao faturamento da nota fiscal.

4. PESQUISA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS – Serviços de gestão de ambientes de TIC

			ORÇAMENTOS									
			CELEPAR		Contrato 1482/2023		Contrato 2046/2023		Contrato 7404/2023		Proposta Comercial 027/2023 – SEDEF	
Descrição	Métrica de Execução	Qtde	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
Suporte a usuários	Usuários	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
Estações de Trabalho	Estações de Trabalho	300	R\$ 34,23	R\$ 10.269,00	R\$ 34,13	R\$ 10.239,00	R\$ 44,01	R\$ 13.203,00	R\$ 44,04	R\$ 13.212,00	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
Periféricos	Periféricos	100	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00	R\$ 9,78	R\$ 978,00
Localidades	Localidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 374,75	R\$ 1.124,25	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Administração de Ambientes – Serviço de Rede – Local	Serviço	3	R\$ 293,35	R\$ 880,05	R\$ 340,85	R\$ 1.022,55	x	x	x	x	R\$ 322,69	R\$ 968,07
Administração de Ambientes – Serviço de Rede – Data Center	Serviço	5	R\$ 195,57	R\$ 977,85	R\$ 227,25	R\$ 1.136,25	x	x	R\$ 195,57	R\$ 977,85	R\$ 195,57	R\$ 977,85
Melhoria Contínua	Horas	20	R\$ 149,30	R\$ 2.986,00	x	x	R\$ 149,30	R\$ 2.986,00	R\$ 149,30	R\$ 2.986,00	R\$ 149,30	R\$ 2.986,00
TOTAL			R\$ 19.741,90		R\$ 15.697,05		R\$ 21.112,00		R\$ 22.098,85		R\$ 17.381,92	

MAPA DE PREÇOS – Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem

			ORÇAMENTOS									
			CELEPAR		Contrato 6991/2022		Contrato 6550/2022		Contrato 2046/2023		Prodesp	
Descrição	Qtde		V. Unit.	Total	V. Unit.	Total	V. Unit.	Total	V. Unit.	Total	V. Unit.	Total
Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote INTERMEDIÁRIO II	500		R\$ 12,89	R\$ 6.445,00	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00	R\$ 11,47	R\$ 73.924,15
Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote INTERMEDIÁRIO III	10		R\$ 17,61	R\$ 176,10	x	x	x	x	R\$ 17,61	R\$ 176,10	R\$ 23,81	R\$ 4.192,94
Solução de Armazenamento Corporativo	100000		R\$ 1,08	R\$ 108.000,00	R\$ 1,08	R\$ 108.000,00	R\$ 1,08	R\$ 108.000,00	R\$ 1,08	R\$ 108.000,00	R\$ 3,47	R\$ 374.760,00
Serviço de Rede Privativa Virtual – VPN web	10		R\$ 62,60	R\$ 626,00	R\$ 62,60	R\$ 626,00	R\$ 62,60	R\$ 626,00	R\$ 62,60	R\$ 626,00	R\$ 12,25	R\$ 7.668,50
Serviço de Rede Privativa Virtual – S2S conexão	3		R\$ 525,13	R\$ 1.575,39	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviço de Segurança e Proteção Contra Software Malicioso	300		R\$ 9,39	R\$ 2.817,00	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00	R\$ 7,67	R\$ 21.606,39
Serviço de Cópia de Segurança - Volume Transferido	5000		R\$ 5,77	R\$ 28.850,00	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00	R\$ 5,81	R\$ 167.618,50
Serviço de Cópia de Segurança - Volume Armazenado	100000		R\$ 0,69	R\$ 69.000,00	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00	R\$ 0,60	R\$ 41.400,00
TOTAL			R\$ 217.489,49		R\$ 215.738,00		R\$ 215.738,00		R\$ 215.914,10		R\$ 691.170,48	

MAPA DE PREÇOS – Serviços de computação em nuvem

			ORÇAMENTOS									
			CELEPAR		Contrato 6550/2022		Contrato 1598/2023		PRODERGS		Prodesp	
Descrição	Qtde		V. Unit.	Total	V. Unit.	Total	V. Unit.	Total	V. Unit.	Total	V. Unit.	Total
Serviço de Computação em Nuvem – VML1	1		R\$ 1.285,40	R\$ 1.285,40	R\$ 2.851,67		R\$ 1.632,25	R\$ 1.632,25	R\$ 1.643,41	R\$ 1.643,41	R\$ 1.451,57	R\$ 1.451,57
Serviço de Computação em Nuvem – VML2	1		R\$ 1.378,41	R\$ 1.378,41			R\$ 2.870,64	R\$ 2.870,64	R\$ 1.643,41	R\$ 1.643,41	R\$ 1.967,57	R\$ 1.967,57
Serviço de Computação em Nuvem – VML3	1		R\$ 703,62	R\$ 703,62	R\$ 5,77		R\$ 3.288,28	R\$ 3.288,28	R\$ 1.643,41	R\$ 1.643,41	R\$ 957,39	R\$ 957,39
Serviço de Cópia de Segurança - Volume Transferido	5		R\$ 5,77	R\$ 28,85			R\$ 5,77	R\$ 28,85	x	x	R\$ 5,81	R\$ 29,05
Serviço de Cópia de Segurança - Volume Armazenado	10		R\$ 0,69	R\$ 6,90	R\$ 0,69	R\$ 6,90	R\$ 0,69	R\$ 6,90	x	x	R\$ 3,47	R\$ 34,70
TOTAL			R\$ 3.403,18		R\$ 2.887,42		R\$ 7.826,92		R\$ 4.930,23		R\$ 4.440,28	

MAPA DE PREÇOS – Operação e Gestão de Soluções

			ORÇAMENTOS			
			CELEPAR		Contrato 2210/2020	
Descrição	Qtde		V. Unit.	Total	V. Unit.	Total
Solução de gestão da Plataforma de Portais Eletrônicos	1		R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00	R\$ 207.083,80	R\$ 207.083,80
Solução de gestão da Comunicação	1		R\$ 53.110,03	R\$ 53.110,03	R\$ 76.872,01	R\$ 76.872,01
Serviços de melhorias contínuas da solução de gestão da Comunicação	125		R\$ 148,21	R\$ 18.526,25	Incluso no item 02	
TOTAL GERAL			R\$ 293.636,28		R\$ 283.955,81	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O não parcelamento do objeto é justificado pela necessidade de integração dos serviços, que deverão ser prestados através da rede corporativa, facilitando o gerenciamento, manutenção e monitoramento dos serviços, evitando possíveis incompatibilidades que podem ocorrer no caso do fracionamento, ocasionando interrupções na prestação dos serviços. Também a gestão integrada das soluções acarreta economia, haja vista a contratada poderá capacitar a mão de obra para atender vários serviços correlatos, reduzindo necessidade de integração entre diferentes contratados, tornando a solução mais integrada e veloz. Igualmente deve ser considerada a menor possibilidade da falta de capacitação dos prestadores de serviço no caso do não parcelamento do objeto. Adicionalmente, justifica-se também na necessidade da padronização das regras de segurança aplicadas no âmbito Estadual, evitando vazamento de dados e acessos indesejáveis.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme o Art. 363 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022:

I- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII- que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A contratação não prevê regras para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de se tratar de Dispensa de Licitação com base no art. 75, IX, da Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021, conforme o art. 49, IV, da LC 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme o inciso XV do art. 6 da Lei 14.133/2021, a ser contratado por dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 os requisitos de negócio, requisitos tecnológicos e de segurança da informação foram abordados no item 1.2 do presente termo de Dispensa.

9.1.3 contrato com duração inicial de 36 meses;

9.1.4 transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para o desenvolvimento dos softwares e aplicativos devido as melhorias contínuas contratadas;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 Requisitos de habilitação:

9.3.1 Documentos de habilitação jurídica:

- 9.3.1.1** Atos constitutivos da empresa;
- 9.3.1.2** ato de designação dos responsáveis pela assinatura do contrato;
- 9.3.1.3** documento pessoal do seu representante legal;

9.3.2. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.3.2.1** comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.3.2.2** certificado de regularidade do FGTS;
- 9.3.2.3** certificado de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federal e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a contribuições previdenciárias);
- 9.3.2.4** certificado de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outro Estado da Federação);
- 9.3.2.5** certificado de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 9.3.2.6** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.3.2.7** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Declarações obrigatórias:

- 9.3.3.1** declaração de plenos conhecimentos;
- 9.3.3.2** declaração de que a proposta comercial contempla todos os custos trabalhistas;
- 9.3.3.3** declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 9.3.3.4** declaração de não utilização de mão de obra de menores;
- 9.3.3.5** declaração de reserva de cargos;
- 9.3.3.6** declaração de não atuação no mercado privado;
- 9.3.3.7** declaração de atendimento à LGPD.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Instrumento de Medição de Resultados, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.1.21 participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com a equipe da CONTRATANTE;

10.1.22 atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.23 fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;

10.1.24 comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE.

10.1.25 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação, Comunicação, Desenvolvimento, e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de dados.

10.1.26 apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

10.1.27 manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.1.28 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.29 permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

10.1.30 auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

10.1.31 comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

10.1.32 descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

10.1.33 indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

10.1.34 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.35 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual.

10.1.36 direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

10.1.37 Garantir ao contratante:

10.1.37.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.37.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 realizar diligências com a CONTRATADA para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções;

10.2.12 nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

10.2.13 nomear responsável técnico que, perante a CONTRATADA, se responsabilizará pela interlocução das necessidades técnicas relacionadas ao ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE, bem como será o responsável pelo atendimento aos prestadores de serviço da CONTRATADA nas unidades da CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

10.2.14 nomear encarregado (Data Protection Officer – DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.2.15 definir, em conjunto com a CONTRATADA, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber;

10.2.16 prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

10.2.17 manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CONTRATADA;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Dispensa-se a exigência de garantia contratual em razão da natureza jurídica da CONTRATADA, entidade integrante da Administração Indireta Estadual.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 19.4.1 do presente termo de referência.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar a partir da assinatura do contrato.

15.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico conforme a definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento da prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do(s) serviço(s).

18. VISTORIA

18.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços para a formação de preço, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao NAS/SECOM, pelo telefone (41) 3331-7509.

18.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02100.2102.24.122.05.8190 – Gestão Administrativa – SECOM;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 8190 – Gestão Administrativa – SECOM;

Elemento de Despesa: 3390.4004 – Serviços de processamento de dados;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

20.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

20.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

20.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

20.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

20.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

20.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

20.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

20.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Assinatura Eletrônica
Alexandre Eustachio Lima
NAS/SECOM